

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de junho de 2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2007/2966

Objeto do Inquérito: Apurar a responsabilidade de MELLON DTVM S.A. e GLOBAL INVEST ASSET MANAGEMENT LTDA. por eventuais infrações à Instrução CVM nº 409/04 na administração, pela primeira, e gestão, pela segunda, dos fundos San Marino, Atenas e Lugano.

Assunto: Dilação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

ACUSADOS	ADVOGADOS
JOSÉ CARLOS LOPES XAVIER DE OLIVEIRA	Dr. CARLOS TADEU CARVALHO AZEVEDO e outros
MELLON SERVICOS FINANCEIROS DTVM S.A.	Dr. CARLOS TADEU CARVALHO AZEVEDO e outros
FERNANDO EDUARDO GONÇALVES PINTO FERREIRA	Dra. CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA
ALTEMIR CARLOS FARINHAS	Não constituiu advogado
GLOBAL INVEST ASSET MANAGEMENT LTDA.	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2007/2966.

Considerando que o último dos prazos de defesa vence em 19/07/2007, concedo sua dilação por 30 (trinta) dias, extensiva a todos os acusados, fixando o novo prazo para apresentação de defesa em 20/08/2007.

WALDIR DE JESUS NOBRE

Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários